

TABELIONATO ROSA
Tabelionato e Reg. Especial
JAIR TIEPPO DA ROSA
Titular
Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto
Rosário do Sul - RS,

C.T.G. ADAGA VELHA OLIVEIRO THADDEU

- E S T A T U T O -

CAPITULO I

Do nome, sede e duração

- Art. 1º - O Centro de Tradições Gaúchas ADAGA VELHA - OLIVEIRO THADDEU, foi fundado no dia 21 de abril de 1965.
§ Único - O nome CTG. ADAGA VELHA - OLIVEIRO THADDEU, é resultante da fusão do PTG. ADAGA VELHA e do CLUBE DE CAÇA E PESCA OLIVEIRO THADDEU, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 1995, com os associados das duas entidades.
- Art. 2º - Esta entidade tem sua sede e foro na cidade de Rosário do Sul; Estado do Rio Grande do Sul, devendo o presente Estatuto reger seus destinos.
- Art. 3º - Sua duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Das finalidades e dos meios:

- Art. 4º - O Centro tem por finalidade:
- a) zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul, sua história, suas lendas, canções e costumes e sua consequente divulgação;
 - b) realizar reuniões de caráter cultural recreativo ou campeiro entre os associados, com o fito de divulgação e conservação dos aspectos peculiares da vida sul riograndense;
 - c) trabalhar pelo melhoramento das condições sociais do homem do campo;
 - d) promover entre seus associados a prática da caça, tiro ao alvo e ao voo e suas diversas modalidades e desportos congêneres, assim como cooperar para a união e defesa da classe de atiradores, caçadores e pescadores e para a observância geral sobre a legislação referente a caça, pesca e tiro no Estado do Rio Grande do Sul;
 - e) estimular entre seus associados o espírito de preservação da fauna, da flora e do meio ambiente.
- Art. 5º - Para a consecução dos objetivos acima, o Centro contará com os meios previstos no presente Estatuto e eventuais.
- Art. 6º - São proibidas no Centro, discussões politico-partidárias e religiosas, bem como vedada qualquer distinção quanto a raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso.

CAPITULO III

Dos sócios:

Art. 79 - Os sócios se dividem nas seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Beneméritos
- c) Proprietários
- d) Efetivos
- e) Transitórios
- f) Correspondentes
- g) Remidos

§ 19 - São sócios fundadores, os que assinaram a ata de fundação de ambas as entidades e contribuem com a mensalidade estipulada.

§ 29 - São sócios Beneméritos os que, segundo a deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, for considerado merecedor desse título, tendo-se em vista relevantes serviços prestados ou notáveis contribuições que hajam prestado ao CTG. ou em prol das tradições gaúchas.

§ 39 - São sócios Proprietários, os que adquiriram título de sócios proprietários do Centro e o quitaram tempestivamente.

§ 49 - São sócios Efetivos, os que pagaram a jóia e contribuem com a mensalidade.

§ 59 - São sócios transitórios, os que tenham pago no ato de ingressar no quadro social, 03 (três) meses de mensalidade, por adiantamento e ficará obrigado a pagar uma mensalidade que será o dobro da de sócio efetivo. Esta modalidade será aplicada aos funcionários públicos federais, estaduais e aos que por força de seu trabalho, estiverem suscetíveis de movimentação. Após 05 anos de contribuição passarão a condição efetivo.

§ 69 - São sócios Correspondentes os que, integrando o quadro social, venham transferir sua residência para outro município. Nesta situação o associado não pagará mensalidade. Caso volte a residir em Rosário do Sul o associado reingressará na situação anterior, com todos os direitos já assegurados.

§ 79 - São sócios remidos, os que contribuem por 35 anos, ou:

- contribuir de uma só vez, no mínimo 420 vezes a mensalidade de sócio efetivo;

- completarem 70 anos de idade e no mínimo 15 anos de contribuição;

- os inválidos, que estiverem quites com a Tesouraria e no mínimo 15 anos de contribuição, apresentarem atestado médico, comprovando a invalidez. Neste caso a patronagem nomeará uma comissão que dará o parecer, com aprovação da maioria da patronagem.

§ 89 - A esposa de sócios falecido, que conste da relação de dependentes, poderá, mediante requerimento, pedir inclusão no quadro social, na categoria corres-

pondente a do esposo, exceto os Beneméritos que serão equiparados aos Remidos.

Art. 89 - A admissão ou demissão de sócios ficará a cargo da Patronagem que deliberará por escrutínio secreto, prevalecendo a decisão da maioria absoluta dos presentes:

- a) Se julgar necessário, a patronagem poderá nomear uma comissão de sindicância para dar parecer sobre aprovação ou não do proponente, e que devendo tanto a sindicância quanto o parecer, permanecer em absoluto sigilo. Esta comissão poderá ser nomeada também para apurar fatos ocorridos relacionados com a sociedade.
- b) Todo o sócio solteiro ao casar-se perderá a condição de associado, podendo no entanto, entrar com nova proposta que caso aceite, ficará assegurado todos direitos já adquiridos, isto é, aos efetivos a isenção de jóia e aos transitórios a isenção do pagamento da mensalidade antecipada.

Art. 92 - Para a comprovação de sua qualidade de associado, cada sócio receberá uma carteira de identidade, devidamente autenticada pelo Patrão do Centro.

§ Único - Somente é válida a carteira de identidade, do sócio quando acompanhada do recibo de pagamento da mensalidade do mês próximo passado, no caso dos sócios sujeitos a mensalidade..

Art. 100 - São direitos dos sócios:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, podendo propor, discutir e votar medidas de ordem social;
- b) votar e ser votado para os cargos de Administração e Fiscalização, após 06 (seis) meses de sua admissão, exceto os Transitórios que somente poderão ocupar os cargos de nomeação pela patronagem, não podendo votar nem ser votado;
- c) votar e ser votado para o exercício de função especial criada pelos órgãos competentes;
- d) usufruir todos os benefícios e regalias que o Centro proporcionar;
- e) pedir demissão do quadro social do Centro ou de algum de seus órgãos diretivos ou licença pelo prazo de até um ano, pelo motivo de falecimento dos pais, filhos, irmãos ou cônjuge, desde que esteja em dia com a Tesouraria da Entidade;
- f) promover a sua defesa, perante a patronagem, por escrito ou oralmente, quando acusado de qualquer falta;
- g) representar contra qualquer irregularidade que julgar ocorrer na administração do Centro;
- h) transferir-se para a categoria de sócio correspondente, uma vez que passe a ter sua residência fora do município de Rosário do Sul, ficando assegurado todos os direitos já adquiridos caso volte a resi-

dir no município e deseje reverter a condição anterior;

- i) freqüentar com seus familiares, as festas ou dependências onde estiver funcionado o centro.
- Por familiares do associado entende-se: a esposa, filhas solteiras, filhos menores de 18 anos ou até 21 anos, quando estiver estudando sob responsabilidade do pai (sem emprego) e dependentes legais que habitem sob o mesmo teto e que constem da relação de seus dependentes da Ficha de Sócio.

Art. 119 - São deveres do sócio:

- a) cumprir fielmente das disposições estatutárias;
 - b) zelar pelos interesses morais e materiais do Centro
 - c) ter sempre em vista que o Centro é uma entidade de interesse coletivo a qual não deve o associado sobrepor seus interesses individuais;
 - d) acatar as deliberações dos órgãos competentes, sem prejuízo do direito de recurso, de acordo com este Estatuto;
 - e) ter pleno conhecimento do Estatuto do Centro;
 - f) não usar o nome da entidade, sem que esteja devidamente credenciada pela patronagem.
- Em caráter excepcional o Patrão poderá usar o nome do Centro, como representante que é, desde que não comprometa o bom nome da entidade, devendo comunicar a patronagem na primeira reunião que houver.

Art. 120 - Constituem punições:

- a) Advertência - será a punição que a patronagem ou qualquer de seus membros usará para chamar a atenção do associado que estiver incorrendo em alguma falta menos grave, na primeira vez que isso acontecer. Ela será efetivada verbalmente ou por escrito, a critério de quem aplique. No caso de ser por escrito, o expediente deverá partir do Patrão ou seu substituto legal;
- b) Suspensão, por tempo, a critério da patronagem, mas não superior a um ano e serão passíveis os associados que incorrerem nas seguintes faltas:
 - deixar de cumprir disposições estatutárias e de acatar deliberações dos órgãos constituídos para dirigir o Centro;
 - praticar atos desabonatórios ou promover conflitos ou desordens em locais onde houver reuniões do Centro;
 - manifestar por palavras ou ações contra os princípios tradicionalistas ou contra a entidade a que pertence;
 - promover ou praticar atos atentatórios a moral e aos princípios tradicionalistas de convivência social;

§ Único - As penas de suspensão deverão ser determinadas em reunião da patronagem e comunicada por escrito, ao sócio punido.

- c) Exclusão, será aplicada ao sócio que:
- praticar atos desabonatórios que envolvam o nome e a reputação do CENTRO ou do tradicionalismo;
 - após algum processo seja condenado por crimes infamantes;
 - reicindir em faltas pelas quais tenha sofrido pena de suspensão;
 - agredir fisicamente qualquer membro da patronagem que estiver em serviço de sua respectiva função em que tenha sido designado pela patronagem;
 - atrasar o pagamento de sua mensalidade, por período superior a 06 (seis) meses;

§ único - A pena de exclusão será efetivada pela decisão da maioria em Assembléia Geral, ou por votação unânime da patronagem.

CAPITULO IV

Dos órgãos administrativos:

Art. 139 - O Centro exercerá a sua ação por intermédio dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Patronagem (Diretoria)
- c) Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal)
- d) Invernadas (Departamentos)

Da Assembléia Geral

Art. 140 - A assembléia Geral dos associados é o órgão soberano do CTG. e tem poderes para resolver sobre os negócios sociais, tomar quaisquer decisões, aprovar, ratificar ou não todos os atos que interessem a entidade.

§ único - Fora as atribuições gerais compete-lhes especialmente:

- deliberar livremente sobre as contas e relatórios da patronagem, baseando-se nos pareceres do Conselho de vaqueanos;
- eleger e destituir os componentes da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e membros das comissões especiais ou representantes do Centro em ocasiões determinadas.

Art. 150 - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Patrão.

- a) As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas por publicações na Rádio local e em Edital de Convocação afixada na sede do Centro, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, podendo serem usados ainda, outros veículos de publicidade;
- b) O Edital será assinado pelo Patrão e pelo 1º Sota-Capataz ou por quem de direito o substitua;
- c) No mesmo deverá constar a "Ordem do Dia" ou motivo da convocação.

- Art. 169 - Para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária é necessária a resolução da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos, ou ainda de pelo menos, a metade e mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos, devendo neste caso, ser dirigida ao Patrão do Centro.
- Art. 179 - Somente poderão participar das Assembleias Gerais, os sócios que exibam na entrada do local designado para a sua realização, a prova de identidade social e comprovante de estar em dia com seus compromissos com o Centro.
- Art. 189 - Quando não houver pelo menos 1/3 dos associados, em primeira convocação, as Assembleias Gerais não poderão deliberar validamente, devendo ser feita uma segunda convocação.
§ único - Na segunda convocação, o prazo fica reduzido para meia hora, as Assembleias Gerais poderão deliberar com qualquer número de presentes, obedecida a vontade da maioria absoluta.
- Art. 199 - A presidência das Assembleias Gerais, normalmente serão exercidas pelo Patrão do Centro e pelo 1º Sota-Capataz, exceto no caso de eleição para os cargos sociais em que houver mais de uma chapa, o Presidente e o Secretário serão escolhidos pela patronagem, ouvidos os candidatos.
§ único - Poderá ser convocado qualquer dos sócios para auxiliar a mesa na direção dos trabalhos.
- Art. 209 - Em regra proceder-se-á a votação pelo processo simbólico, permanecendo sentados os que aprovarem as propostas, sendo feita a verificação pelo inverso.
- Art. 219 - Quando a Assembleia Geral decidir, a votação poderá ser por cédulas e escrutínio secreto.
- Art. 229 - Das eleições:
- a) A eleição do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem, realizar-se-á na 2ª quinzena do mês de julho, de 2 (dois) anos.
 - b) O edital de Convocação deverá fixar o período de duração e o local de votação.
 - c) O processo de votação será secreto, exceto nos casos em que houver uma chapa e a Assembleia assim o decidir, a votação poderá ser por aclamação.
 - d) Os eleitores deverão assinar a folha de votação, na presença do presidente da mesa, mediante a apresentação da Carteira Social ou de Identidade e o comprovante de estar quites com a Tesouraria, no caso dos mensalistas.
 - e) Cada candidato a Patrão poderá indicar dois fiscais que poderão interceder em qualquer irregularidade, por intermédio do presidente da mesa.
 - f) Após o encerramento da votação, o presidente da me-

sa, indicará uma comissão escrutinadora, entre os associados estranhos que não façam parte das chapas.

- g) Serão eleitos os candidatos que tiverem maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo na sociedade, que constar na chapa como Patrão.
- h) nas eleições para os cargos sociais, nas decisões sobre recursos, a votação será sempre por escrutínio secreto.
- i) As chapas dos candidatos, deverão ser registradas na Secretária do Centro até 72 horas antes do início da votação.

Art. 239 - As ocorrências das Assembleias Gerais serão registradas em Atas circunstanciadas, assinadas por todos os associados que tomarem parte da Assembleia.

Art. 249 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente e Extraordinariamente quantas vezes for devidamente convocadas.

§ único - A reunião da Assembleia Geral Ordinária será realizada na 2ª quinzena do mês de julho para eleição dos órgãos administrativos e prestação de contas.

Da Patronagem

Art. 259 - A patronagem é eleita por biênio, juntamente com o Conselho de Vaqueanos, na 2ª quinzena do mês de julho, é órgão executivo e representativo do Centro, tendo para tal a máxima autonomia, competindo-lhe:

- a) dirigir e administrar o CTG. com zelo e honestidade;
- b) manter o respeito e a coesão entre os sócios;
- c) receber e decidir com justiça todas as reclamações dos sócios, havendo porém, de sua decisão, recurso para o Conselho de Vaqueanos que se julgar necessário convocará uma Assembleia Geral;
- d) admitir ou recusar propostas para sócios;
- e) autorizar as despesas e o seu pagamento, que serão efetivadas pelo 1º Encarregado da Guaiaca com o visto do Patrão;
- f) tomar as contas do 1º Encarregado da Guaiaca, mensalmente;
- g) organizar os regulamentos internos;
- h) assumir a responsabilidade pelos seus atos;
- i) zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto;
- j) autorizar despesas de deslocamento e estadia, nos casos de representação do Centro fora do município de Rosário do Sul.

Art. 269 - Dispõe a patronagem do Centro dos seguintes cargos diretivos:

- a) Patrão (Presidente)
- b) 1º Capataz (1º Vice-Presidente)
- c) 2º Capataz (2º Vice-Presidente)

- d) 1º Sota-Capataz (1º Secretário)
- e) 2º Sota-Capataz (2º Secretário)
- f) 1º Encarregado da Guaiaca (1º Tesoureiro)
- g) 2º Encarregado da Guaiaca (2º Tesoureiro)

Art. 27º - A patronagem se reunirá quinzenalmente em sessão ordinária, ou quanto se fizer necessário, em sessão extraordinária.

Art. 28º - O membro da patronagem que faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, perderá seu mandato.

Art. 29º - As reuniões da Patronagem deverão comparecer os Posteiros quando convocados, os quais terão direito a participar dos debates, dar sugestões, emitir pareceres, tendo o direito de votar.

Art. 30º - Os componentes da patronagem não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Centro, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com dolo ou culpa, ou se violarem a Lei e o Estatuto.

Art. 31º - Compete ao Patrão:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar o Centro ou nomear representante, em todas as suas relações com terceiros, de caráter público ou particular, judicial ou extrajudicial, ativa ou passivamente;
- c) presidir as reuniões da patronagem e das Assembleias Gerais;
- d) admitir ou demitir servidores do Centro, consultado os demais membros da patronagem;
- e) cumprir e fazer cumprir as deliberações da patronagem ou das Assembleias Gerais, de acordo com o Estatuto e regulamentos;
- f) designar dia e hora para a realização de Assembleia Geral ou de reuniões da patronagem, assinando o Edital de convocação, juntamente com o 1º Sota-Capataz;
- g) assinar todo o expediente que implique em compromissos sociais com terceiros, juntamente com o 1º Sota-Capataz;
- h) proclamar o resultado das eleições havidas no Centro e dar a posse aos eleitos;
- i) resolver assuntos de urgência que não implique em despesas, independentemente de reunião da patronagem comunicando posteriormente a decisão tomada;
- j) assinar todo o expediente que implique em compromissos financeiros com terceiros, inclusive documentos juntamente com o 1º Encarregado da Guaiaca;
- k) autorizar aos Posteiros encarregados das Invernadas a execução de seus programas de atividade, favorecendo-lhe os meios;
- l) apresentar relatório de atividade da patronagem, na

Assembléia Geral do ano;
m) assinar a Carteira de Identidade do associado.

Art. 329 - Compete ao 1º Capataz:

- a) substituir o patrão em todos seus impedimentos, salvo o previsto no Art. 389;
- b) assumir as responsabilidades do Patrão em todos os seus impedimentos e até o final do mandato, caso este deixe de exercer suas funções;
- c) auxiliar a patronagem na administração geral do Centro.

Art. 339 - Compete ao 2º Capataz:

- a) Substituir o 1º Capataz em todos seus impedimentos;
- b) auxiliar a patronagem na administração geral do Centro.

Art. 349 - Compete ao 1º Sota Capataz:

- a) substituir o 2º Capataz em todos seus impedimentos;
- b) providenciar toda a correspondência do Centro, mantendo perfeitamente organizado o arquivo da secretaria;
- c) dirigir todos os serviços da secretaria do Centro, responsabilizando-se pela sua organização;
- d) assinar com o Patrão, a correspondência do Centro, que implique em compromissos sociais com terceiros;
- e) redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da patronagem;
- f) elaborar e assinar as atas de reuniões da Patronagem e das Assembléias Gerais, procedendo a sua leitura quando convocado pelo Patrão.

Art. 359 - Compete ao 2º Sota Capataz:

- a) substituir o 1º Sota Capataz em seus impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Sota Capataz em suas atividades;

Art. 369 - Compete ao 1º Encarregado da Guaiaca:

- a) dirigir os serviços da Tesouraria;
- b) assinar com o Patrão, os documentos relativos a Tesouraria;
- c) recolher a estabelecimento bancário, qualquer valor monetário destinado ao Centro;
- d) receber, pagar e dar quitação, após entendimento ou autorização do Patrão;
- e) apresentar mensalmente, um balancete do movimento da Tesouraria e, na 2ª quinzena de julho, um relatório financeiro anual.

Art. 379 - Compete ao 2º Encarregado da Guaiaca:

- a) substituir o 1º Encarregado da Guaiaca em seus impedimentos;
- b) auxiliar a patronagem, segundo orientação do Patrão

Art. 389 - Em caso de afastamento definitivo do Patrão, antes de 1 (um) ano de exercício, será feita nova eleição para

escolha de seu substituto que completará seu mandato.
§ Único - Os demais cargos que vagarem, se necessário, serão preenchidos por nomeação, aprovados pela maioria da patronagem.

- Art. 399** - Se houver pedido coletivo de demissão da patronagem, será esta encaminhada ao Conselho de Vaqueanos, o qual deverá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para a sua apreciação.
§ Único - Efetivando-se a demissão coletiva, a Assembléia providenciará eleição de nova patronagem marcando um prazo de 5 (cinco) dias para sua realização.

Do Conselho de Vaqueanos

- Art. 400** - Dispõe o Conselho de vaqueanos, dos seguintes cargos diretivos:
a) Presidente
b) Secretário
c) Membro
d) Três suplentes

- Art. 410** - O Conselho de Vaqueanos compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, junto com a patronagem.
§ Único - O Conselho de Vaqueanos elegerá um de seus membros para Presidente e outro para Secretário.

- Art. 420** - Compete ao Conselho de Vaqueanos:
a) reunir-se mensalmente para verificar e apreciar o balancete mensal apresentado pelo 1º Encarregado da Guaiaca, encaminhando seu parecer, por escrito, à Patronagem;
b) apreciar, fazendo relatório com respectivo parecer por escrito a prestação de contas a ser apresentada pela patronagem, antes que seja enviada à Assembléia Geral;
c) fiscalizar minuciosamente, todos os atos e operações da Patronagem;
d) Denunciar e apontar a Assembléia Geral, as faltas e erros cometidos pela patronagem;
e) solicitar a patronagem, ou em caso de recusa desta, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando verificar vícios na administração ou má aplicação dos fundos da sociedade;
f) pugnar pelo fiel cumprimento destes Estatutos e demais dispositivos regulamentares do Centro, diligenciando com zelo e fiscalizando a vida financeira da entidade.

- Art. 430** - Os membros do Conselho de Vaqueanos, tem livre e permanente acesso a contabilidade financeira do Centro, podendo inclusive comparecer a qualquer reunião da Patronagem, que envolva movimento financeiro, independente de convocação da mesma.



Dos Departamentos:

- Art. 449 - Os Departamentos constituem em órgãos auxiliares da Patronagem, destinados aos trabalhos relativos às finalidades do Centro e existirão tantos quantos se fizerem necessários.
- Art. 459 - Cada Departamento terá um Diretor, denominado Posteiro nomeado pela patronagem, o qual terá autonomia de nomear e demitir seus auxiliares, comunicando tais resoluções ao Patrão do Centro.
- Art. 469 - O Departamento é denominado INVERNADA.
- Art. 479 - Sempre que solicitado, o Posteiro deverá apresentar à Patronagem informações das atividades em seu setor.
- Art. 489 - O Posteiro deverá expor à patronagem, os problemas e sugerir medidas relativas a sua Invernada.
- Art. 499 - O Posteiro deve planejar, programar e levar a efeito, segundo os recursos que dispuser, as atividades que atendam aos objetivos do Centro, em seu setor.
- Art. 509 - Para a consecução de seus objetivos, ficam criados inicialmente, as seguintes INVERNADAS:
- a) INVERNADA DAS PESQUISAS - Com a finalidade de investigar sobre o estado atual e primitivo de nossas tradições, de caráter histórico ou folclórico, cabendo-lhe entre outras funções:
 - 1 - registrar o resultado de suas pesquisas;
 - 2 - organizar metódico arquivo de material recolhido;
 - 3 - possibilitar aos interessados a utilização do material existente quando se destine a fins declaradamente culturais;
 - 4 - fornecer às demais Invernadas, legítimas peças de nosso folclore e história para a difusão dos vultos de nossa tradições.
 - b) INVERNADA CULTURAL - Visando especialmente:
 - 1 - Comemorações cívicas;
 - 2 - Conferências;
 - 3 - Cursos de história, folclore, etc.;
 - 4 - Escola de alfabetização de adultos;
 - 5 - Cinema educativo;
 - 6 - Excursões culturais;
 - 7 - Biblioteca.
 - c) INVERNADA ARTISTICA - Visando a perpetuação das nossas tradições artísticas, tais como:
 - 1 - Danças;
 - 2 - Cantos e Poesias;
 - 3 - Gaitas, violões, percussões, etc.;
 - 4 - Artes plásticas;

- 5 - Teatro;
- 6 - Chimarrão festivo, etc.

- d) INVERNADA DE CAÇA E PESCA - Visa estimular entre os associados o espírito de preservação da fauna, da flora e do meio ambiente, incentivando e promovendo:
- 1 - a prática amadorista da caça, tiro ao alvo e ao voo e suas diversas modalidades e desportos congêneres;
 - 2 - cooperar para a união e defesa da classe de atiradores, caçadores e pescadores;
 - 3 - exercer severa observância sobre a legislação referente a caça, pesca e tiro no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 4 - medidas e iniciativas que visam o desenvolvimento, prática e aperfeiçoamento material e moral dos desportos constantes do seu objetivo;
 - 5 - instruções e divulgações relacionadas com esta modalidade de esporte.
 - 6 - Manter em dia a linha de tiro ao alvo da sociedade.
- § Único - Esta invernada só poderá ser extinta, caso a sociedade deixar de existir.
- e) INVERNADA CAMPEIRA - A qual cabe a organização e realização de festas campeiras, nas quais sejam números freqüentes entre outros:
- 1 - Carreiras de cavalos
 - 2 - Concurso de doma, de laço e outros
 - 3 - Representações ao ar livre
 - 4 - Churrascos
 - 5 - Festas tradicionais
 - 6 - Organização do desfile de 20 de Setembro
- f) INVERNADA DOS TRASTES (MUSEU) - Com a finalidade de criar um Museu de Tradições Gaúchas, no qual serão recolhidas peças de interesse para:
- 1 - História
 - 2 - Folclore
 - 3 - Etnografia
 - 4 - Paineis de Marca e Sinal dos associados.
- § Único - O Museu terá função fundamentalmente educativo, sendo franqueado ao grande público para visitação de estudos.
- g) INVERNADA DE DIVULGAÇÃO - Que tem por finalidade difundir as atividades do Centro em geral, de sócios ou ainda de particulares, quando de interesse coletivo. Segundo os recursos com que contar, procurará alcançar seus objetivos pelos meios seguintes:
- 1 - Imprensa
 - 2 - Rádio
 - 3 - Palestras

- h) INVERNADA DAS DEMANDAS - Tem por finalidade dar assistência jurídica ao Centro.

CAPITULO V**Do Patrimônio**

- Art. 519 - Os bens do Centro serão todos seus imóveis, móveis e utensílios, rendas naturais ou extraordinárias, doações e eventuais.
- Art. 529 - Nenhum sócio poderá dispor dos pertences do Centro, ainda que estejam sob sua responsabilidade, senão obedecendo o que preceitua o presente Estatutos.
- Art. 539 - A extinção da sociedade: A sociedade durará por tempo indeterminado mas, não podendo arrogar-se a perpetuidade, será dissolvida quando motivos ou circunstâncias de ordem superior determinarem sua extinção.
§ único - A extinção da sociedade é de competência da Assembléia, que resolverá o assunto em duas sessões distintas, com o prazo de 90 (noventa) dias entre uma e outra, devendo seus associados decidirem o destino de seu Patrimônio, obedecidas as legislações pertinentes.

CAPITULO VI**Das disposições gerais:**

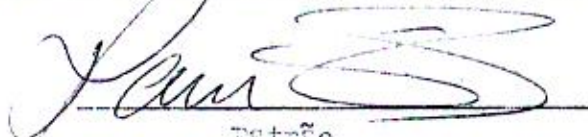
- Art. 549 - O Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha Oliveira Thaddeu, foi a resultante da fusão do Piquete de Tradições Gaúchas Adaga Velha que assumiu as dividas existentes do patrimônio do Clube de Caça e Pesca, com o compromisso de saldá-las e cujo quadro social passará a contar com associados de ambas entidades, na mesma categoria a que pertenciam, desde que estiverem em dia com a Tesouraria de suas respectivas sociedades.
- Art. 559 - Fica adotado o seguinte distintivo: Bandeira de 1,20m. de comprimento por 0,90m. de altura, com as cores amarelo, verde e vermelho, simbolizando as cores da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul. Ao centro um lenço branco e um vermelho, entrelaçados, simbolizando a união fraternal entre maragatos e chimangos e a adaga que atravessa os lenços, simboliza o elo da paz.
- Art. 569 - Todos os cargos e funções do Centro serão de exercício gratuito.
- Art. 579 - Para concorrer aos cargos eletivos, deverão ser organizadas chapas, com sócios em pleno gozo de seus direitos.
§ 1º - O prazo para apresentação e registro das chapas é de 5 (cinco) dias antes da realização da eleição.

§ 2º - As chapas deverão ser fixadas na sede do Centro em lugar visível.

Art. 58º - Somente a Assembléia Geral especialmente convocada poderá reformar ou alterar o presente Estatutos.

Art. 59º - Os casos omissos do presente Estatutos serão resolvidos pela Patronagem, desde que não comprometeram o Centro.

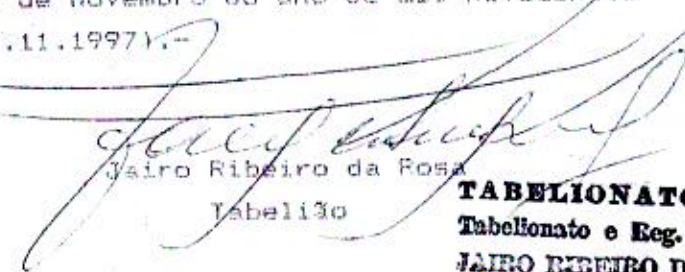
Art. 60º - O presente Estatutos entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.


Petrão

CERTIDÃO

EU, JAIR RIBEIRO DA ROSA,
tabelião desta Comarca de Rosário
do Sul, por nomeação na forma da
lei...

CERTIFICO que o Estatuto aqui
datilografado, por mim rubricado, de folhas 01 a 14 é
autêntico, isto é, uma fiel reprodução do estatuto do
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ADAGA VELHA - OLIVEIRO
IMADEQ, com sede nesta Cidade, registrado e arquivado
neste Ofício, no Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas, às folhas 32, em 11 de janeiro de 1966, sob nº
53, devidamente alterado nesta data. - O referido é
verdade e dou fé, nesta cidade de Rosário do Sul, aos
dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos
e noventa e sete (18.11.1997). -


Jair Ribeiro da Rosa
Tabelião

TABELIONATO ROSA
Tabellionato e Reg. Especial
JAIR RIBEIRO DA ROSA
Titular
Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto
Rosário do Sul - RS

ATA nº 004 / 2021



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ADAGA VELHA OLIVEIRO THADDEO

CNPJ: 02.406.473.0001-19

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um reúne-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda chamada, conforme edital de convocação, na sede social do CTG Adaga Velha Oliveira Thaddeo, tendo sido nomeado como presidente da Assembléia o senhor Angelo de Souza Saccol e como secretaria, eu, Ana Cristina Dornelles Aita, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: prestação de conta da entidade do Biênio 2019/2021, Eleição e posse da Patronagem da entidade para o Biênio 2021/2023. Tendo sido aberto os trabalhos, foi realizada a abertura digo a leitura do edital de convocação e logo após foi apresentado pelo primeiro encarregado da Guaiaca o balancete da entidade, o qual foi aprovado pelos sócios presentes, a seguir foi lida a nominata da única chapa inscrita para concorrer a patronagem da entidade, sendo colocada em votação, digo votação o que foi feita por aclamação os sócios presentes, ficando assim composta: Patrão Everton Barreto dos Santos, CPF 506.914.060/49, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Liberdade, nº2900; Primeiro Capataz: Angelo de Souza Saccol, CPF 258.826.270/87, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Amaro Souto, nº 2957; Segundo Capataz: Jari Goularte da Silva, CPF 420.353.410/00, brasileiro, casado, Militar, residente à rua Livramento, nº 1022; Primeira Sota-Capataz: Ana Cristina Dornelles Aita, CPF 593.860.020/00, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente à Avenida Cel Sabino de Araújo 1708; Segundo Sota-Capataz: Kássia Marliane Geribona Malcorra, CPF 013.242.320/05, brasileira, divorciada, Funcionária Pública, residente à rua Livramento nº3727; Terceiro Sota-Capataz: Michele Pereira dos Santos, CPF 020.907.970/37, brasileira, casada, Autônoma, residente à rua Jaguari, 140; Primeiro Encarregado da Guaiaca: Jesus Antônio da Costa Goularte, CPF 086.798.000/15, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Gonçalves Dias, nº59; Segundo Encarregado da Guaiaca: José Henrique Girard Alves, CPF 245.017.510/53, brasileiro, casado, Militar, residente à rua Barão do Cerro Largo, 1047; Terceiro Encarregado da Guaiaca: Reiler Estigarritu, digo, Reiler Estigarriba Menezes, CPF 820.773.630/53, brasileiro, casado, Técnico Contábil, residente à rua Francisco Neto, nº224; Conselho de Vaquianos: Titulares: Jair Goularte da Silva, CPF 324.480.230/34, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Elizio Josende, nº354; Arnildo Carlos Goularte, CPF 356.588.600/59, brasileiro, casado, Funcionário Público aposentado, residente à rua Alegrete, nº2962; Dener Sasso da Silva, CPF 826.371.050/20, brasileiro, casado, Bancário, residente à rua Pacheco Prates, nº65; Suplentes: Carlos Jeremias Rosa de Oliveira, CPF 825.197.490/91, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente à rua Independência nº2372; Cristian de Oliveira Cavalheiro, CPF 030.755.150/43, brasileiro, casado, Avaliador de Imóveis, residente à rua Merêncio da Fontoura nº21; Márcio Furtado Vieira Fernandes, CPF 022.338.610/35,



brasileiro, casado, Autônomo, residente à rua Manoel de Nobrega, nº 1162; sem mais assuntos a serem tratados encerro a presente ata que vai por mim, Ana Cristina Dornelles Aita e pelo Ângelo de Souza Saccol, presidente da assembleia e demais associados presentes na assembleia assinada. Rosário do Sul, 25 de Julho de 2021. Ana Cristina Dornelles Aita, Ângelo de Souza Saccol, Jari Goularte da Silva, Everton Barreto dos Santos, Nícolas Medeiros, Natália Medeiros da Silva, Darci Perdon da Silva Medeiros, Márcio Furtado Vieira Fernandes, Gislen Goularte da Silva, Sônia Maria d Oliveira Saccol, Maria do Carmo Giribone Malcorra, Arnildo Carlos Freitas Goularte, Vera Lúcia da Rosa Pereira, Andrize Campos de Ávila, Cristian de Oliveira Cavalheiro, Cléia Maregle Severo Machado, Jesus Antônio da Costa Goulart, Janaina Garcia Ribeiro Medeiros, Kássia Marliane Giribone Malcorra. A presente ata é cópia fiel da ata nº 004/2021, lavrada no livro de atas nº 03 às folhas 108 e verso, 109 e verso, em 25 de Julho de 2021.

Rosário do Sul, 02 de Agosto de 2021.

Rosa

Patrão: Everton Barreto dos Santos

Rosa

Primeiro Sota-Capataz: Ana Cristina Dornelles Aita

Jurídico: Alleysom Canedo da Silva - OAB/RS 37913

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
Everton Barreto dos Santos e Ana Cristina
Dornelles Aita. Dou fé
Rosário do Sul, 02 de agosto de 2021
Em Testemunho da Verdade
Silvia Ribeiro da Rosa - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,00
0505.01.2000001.36894 a 36895

Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Silvia Ribeiro da Rosa
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17572 às Fls. 15 no Livro A, nº 12
AVERBADO ao Registro nº 53, às Fls. 32, no Livro A, nº 12
Rosário do Sul, RS 06/08/2021

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto

Emol.: Total: R\$ 75,40 + R\$ 8,10 = R\$ 83,50; Averbção P.J.:
R\$ 66,70 (0608.04.1000005.04488 = R\$ 3,30);
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 3,40
(0608.01.1400003.03243 = R\$ 1,40); Processamento
eletrônico: R\$ 6,30 (0608.01.1400003.03280 = R\$ 1,40)

11



Rua Amaro Souza, 2034 - Centro - 97500-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1808 / 2777
e-mail: tbi.rosa@v-express.com.br

Tabelião Designado: Luis Henrique Boleo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Rosário do Sul, 17 de novembro de 2021

Alessandro R. Silveira - Escrevente

Emol: R\$ 5,30 + Sel. digital: R\$ 1,40
0505.01.2000004.46799



[Handwritten signature]

Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Alessandro R. Silveira
Escrevente Autorizado

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Rosario do Sul, Estado do Rio grande do Sul, na sede do Clube, às vinte horas em primeira convocação e às vinte horas e trinta minutos em segunda, com a seguinte ordem do dia: - Mudança do nome do Clube de Caça e Pesca para CTG ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU

1º - O Presidente Adas Noé Vali de him declarou aberta a Assembleia e determinou o Secretário que fizesse a leitura do Edital de convocação.

2º Após lido, o Presidente fez uma explanação sobre a situação financeira em que se encontra a Sociedade em que viu-se envolvida na justiça e do interesse de preservação do CTG Adaga Velha, em assumir os compromissos em troca de uma fusão, está sendo proposta alterar o nome do Clube de Caça e Pesca para CTG Adaga Velha Oliveira Thadeu.

3º - Após apreciação e debatido, foi deliberado por unanimidade, mudar o nome da sociedade que passa chamar-se CTG Adaga Velha Oliveira Thadeu.

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, e eu, Carlos Tadeu Dormelles, Secretário, lavrei a presente ata e assino.

Adas Noé Vali de him

Carlos Tadeu Dormelles
Júlio Viana

~~Paula & Mark~~
I'll be hit
Garrison & John



ALVARÁ SANITÁRIO

RENOVAÇÃO

Nro. CEVS: 431640201-943-000010-1-5

Data de Validade: 20/04/2023

Nro. Protocolo: 202208010016149 Data de Deferimento: 20/04/2022

Atividade Econômica CNAE: 9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Subgrupo: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Agrupamento: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Objeto Licenciado: Estabelecimento

Tipo de Serviço:

Razão Social: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU

CNPJ / CPF: 02.406.473/0001-19

CNPJ Albergante:

Endereço: RUA ARACI FURTADO, 4840, CTG

Bairro: RURAL

Município: ROSÁRIO DO SUL

UF:RS

CEP:97590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
10º BBM - 2ª CiaBM
1º PelBM ROSÁRIO DO SUL

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 723

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ctg adaga velha

PSPCI Nº: 3056 / 1

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ADAGA VELHA OLIVEIRO
THADEU

NOME FANTASIA: CTG ADAGA VELHA

ENDEREÇO: FLAUBIANO DOYLE

Nº: 4840 - C.T.G.

BAIRRO: RURAL

LOTAÇÃO MÁXIMA: 561

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: F11 - Edificações de Caráter Regional

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 00

ÁREA CONSTRUIDA: 610.16

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 16/08/2023

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social

CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU

Endereço

AV. ARACI FURTADO
GRACIANO ARGEMI

4840

Atividades

- 9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
- 9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte**
- 9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente**

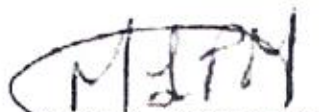
Outros Dados

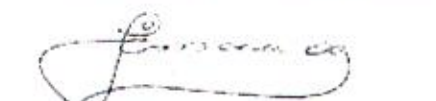
Inscrição....: **221010**

Data Início.: **02/04/1998**

Data Emissão: **20/04/2022**

Validade.....: **16/08/2023**


Marcia L. Pires Mengue
Agente Administrativo


José Inocência B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
CNPJ. 02306473/0001-19

Termo de Responsabilidade

Eu, Everton Barreto dos Santos, RG 7046409392, CPF 50691406049, residente na Rua Liberdade número 2900, em Rosário do Sul/RS, patrão do CTG Adaga Velha Oliveira Tadeu, no período de 2021 até 2023 venho declarar que, em relação a certidão negativa do FGTS em nome do CTG adaga Velha Oliveira Tadeu, no momento não é possível fazer a referida emissão, pois segundo a Caixa Econômica Federal há ausência de informações. Então buscamos junto à mesma, seguindo orientações da própria Caixa, buscamos informações sobre a suposta ausência para realizarmos o procedimento que vise regularização desta situação. Porém na agência da Caixa Econômica da cidade de Rosário do Sul, e nem mesmo no site não foi possível identificar qual informação que está pendente. Em tratativas com o departamento social da Caixa ficou acertado que os funcionários responsáveis pelo setor farão uma busca no sistema, afim de, encontrar a informação que está pendente para que possamos prestar as informações e sanar o impasse.

Rosário do Sul/RS, 05 de maio de 2022



Everton Barreto dos Santos

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.406.473/0001-19

Razão social: CTG ADAGA VELHA OLIVEIRO TRADEU

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 07/04/2022 16:08:55

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.405.473/0001-19

Razão Social: CTG ADAGA VELHA OLIVEIRO TRADEU

Endereço: RUA ARACI FURTADO 4840 / CENTRO / ROSARIO DO SUL / RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022

Certificação Número: 2022071809002867476083

Informação obtida em 18/07/2022 09:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

34.1

10240647300011910240647300011920220517012850

F.G.T.S.

PAG: 1

*** CAIXA ECONOMICA FEDERAL ***

INDIVIDUALIZAR

RELATORIO DE DEPOSITOS DO FGTS A
GERADO EM 17/05/2022

16/05/2022 AS 16:38:34

COMPETENCIAS SOLICITADAS: 05/2002 A 05/2005 EM

RAZAO SOCIAL: CTG ADAGA VELHA OLIVEIRO TRADEU

INSCRICAO:

02406473000119

BASE: RS

CODIGO: 09930603619442

** NAO FORAM IDENTIFICADOS VALORES A REGULARIZAR, REFERENTES A
GR/GRE/GRF/GFIP/GRDA/DERF/GRDE,
PARA AS COMPETENCIAS SOLICITADAS, ATE 17/05/2022 (DATA DA
SOLICITACAO) **

10240647300011910240647300011900000026





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
CNPJ: 02.406.473/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:34 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **BC73.F3F7.5C55.1D96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 348/2022

Cadastro..... 221010 CPF/CNPJ: 02.406.473/0001-19
Nome..... CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
Endereço..... AV. ARACI FURTADO 4840
Bairro..... GRACIANO ARGEMI
Início Ativ.: 02/04/1998
Atividade.... CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS
Protocolo.... 1 Data Protocolo: 08/04/2022

Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 08 de Abril de 2022.

DPTO DE ARRECAÇÃO E CADASTRO

Marcia L P Mengue
Ag. Administrativo
Matricula 2330209

LILIANE DE VARGAS CORREA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

LILIANE DE VARGAS CORRÊA
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 233014.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.406.473/0001-19

Certidão nº: 11168394/2022

Expedição: 07/04/2022, às 15:38:27

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.406.473/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019970525

Identificação do titular da certidão:

Nome: CTG ADAGA VELHA OLIVERIO THADEU
Endereço: AV ARACY FURTADO, 4840
CENTRO, ROSARIO DO SUL - RS
CNPJ: 02.406.473/0001-19

Certificamos que, aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029973801

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - *A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 3.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.*

Art. 13 - *A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:*

(...)

VIII - *prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres*

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que o Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha-Oliveiro Thadeo, com CNPJ: 02.406.473/0001-19 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias, na presente data.

Rosário do Sul, 04 de maio de 2022.

Thaís de Lima Dalmolin

Thaís de Lima Dalmolin

Contadora

CRC/RS 090255/O-1

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA OLIVEIRO
THADEU
CNPJ n°. 02.406.473/0001-19**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)¹**

Eu, EVERTON BARRETO DA SILVA, Brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7046409392 e CPF nº 506.914.060-49, representante legal da(o) EVERTON BARRETO DA SILVA, CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A' DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 21 de abril de 2022.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.488.473/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/01/1966	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A'DAGA VELHA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-0-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SUPLENMENTARES 94.93-4-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARACI FURTADO	NÚMERO 4849	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.500-000	BARRIO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO ROBARDO DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (055) 2312-600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2022 às 15:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - CEP: 93032-525 - São Leopoldo - RS
CNPJ 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual 1240305939

Pagamento via código de barras
Sem valor fiscal
Emissão: 31/03/2022
Não dá direito ao Crédito de ICMS

DADOS CADASTRAIS

Seu Código: xxxxxx3968
Nome do Cliente: CTG
Endereço: _____
Cliente: xxxxxx2274
Conta Contrato: xxxxxx5745

DADOS DA CONTA

Mês Referência: 2022/03
Período de Consumo: 11/02/2022 até 14/03/2022
Data de Faturamento: 14/03/2022
Data de Vencimento: 18/04/2022
Número da Conta de Energia: 0202203136641620
Valor Total a Pagar (R\$): R\$448,62

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÕES

Com eletricidade não se brinca:
Não se aproxime ou toque em fios caídos.
Confira nossas dicas de segurança.
[clique aqui](#)

Atendimento CPFL

☎ 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

☎ 0800 541 33 36

AGERGS

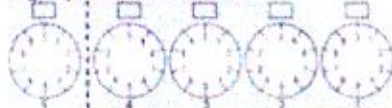
☎ (51) 3288-8800

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



www.rge-rs.com.br

Em nossa página de internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

Resolução ANEEL nº 395, de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica



Pague aqui - PIX

Cód. Débito Automático-Banco
xxxxxxx5745

Número da Conta de Energia
0202203136641620

Data de Vencimento
18/04/2022

Valor Total a Pagar (R\$)
R\$448,62

autenticação mecânica

836700000042 486200863026 635744922017 100001257458



**Recibo de Pagamento**

Número: 01290549679/00000000741465/584208

Data: 31/03/2022

Hora: 10:35:33

Canal: Office Banking

Ag./Conta Débito: 0339-06.175010.0-0-CENTRO DE TRADICOES GAUCHA ADAGA VE

Data Débito: 31/03/2022

Valor: 448,62

Tipo Pagamento: Arrecadação - RGE SUL DISTRIB ENERGIA SA

Cód. Barras: 836700000042486200863026635744922017100001257458

Data Vencimento: 18/04/2022

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

030E11E8D9E7DF061FB01D98E14857D26404

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



**Rosário
do Sul
RS**



**Câmara
Municipal
de Vereadores**

LEI Nº 4.033, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Declara de Utilidade Pública o CTG Adaga Velha Oliveira Thaddeo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul – RS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do Art. 32, § 7º da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art.1º É declarado de utilidade pública, para fins previstos em Lei, o CTG Adaga Velha Oliveira Thaddeo, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Rosário do Sul, sito à rua Flaubiano Doyle, 4840, fundado em 21 de abril de 1965, entidade de fins culturais e tradicionalista.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, 23 de agosto de 2021.


Ver. ROBERIO DE OLIVEIRA USTRA

Vice-Presidente


Registre-se e Publique-se

Ver. Jeferson Ildefonso Ortiz

Secretário

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!"

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA
OLIVEIRO THADEU
CNPJ n°. 02.406.473/0001-19**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente o Senhor, EVERTON BARRETO DA SILVA, brasileiro portado do CPF 506.914.060-49 e RG 7046409392, representante legalmente do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.406.473/0001-19, declara, que se sujeita as condições estabelecidas na lei vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal n°. 16, de 17 de março de 2020 e da Lei Federal n°. 13.019 de 2014.

Rosário do Sul, 21 de abril de 2022.



Everton Barreto da Silva - Patrão

Rosário do Sul - RS

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA
OLIVEIRO THADEU
CNPJ n°. 02.406.473/0001-19**

DECLARAÇÃO

Eu, EVERTON BARRETO DA SILVA, brasileiro portado do CPF 506.914.060-49 e RG 7046409392, representante legalmente do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.406.473/0001-19, declaro, para os devidos fins que responsabilizo-me pela prestação de contas dos referido valor e integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso decorrente o repasse inclusive no caso de devolução de respectivo valor apontado por órgão de controle interno e externo.

Rosário do Sul, 21 de abril de 2022.



Everton Barreto da Silva - Patrão

Rosário do Sul - RS

CTG ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
Rua. Flaubiano Doyle 4840
Cnpj. 02406.473/0001-19

ORÇAMENTOS

BLOCO 01

DATA	QTO.	Material	Fornecedores	Valor	Valor	Valor	Unid.
08/04/2022	200 M	Tauba Mangueira 150 x0.30 x 0.03	Arruda Madereira	R\$ 6.000,00			R\$ 30,00
	150 um	Moirões Mangueira 150 x 150 x0.03	Arruda Madereira	R\$ 9.000,00			R\$ 60,00
	163 um	Tramas	Arruda Madereira	R\$ 980,00			R\$ 6,01
	113 um	Taubas 300 x 25 x5.5	Arruda Madereira	R\$ 4.520,00			R\$ 40,00
08/04/2022	200 m	Tauba Mangueira 150 x0.30 x 0.03	Clair de Fatima Ghysio		R\$ 10.200,00		R\$ 51,00
	150 um	Moirões Mangueira 150 x 150 x0.03	Clair de Fatima Ghysio		R\$ 15.000,00		R\$ 100,00
	163 um	Tramas 6 x 7 x 1.80	Clair de Fatima Ghysio		R\$ 4.075,00		R\$ 25,00
	113 um	Tauba 2,5 x300 x 5.50	Clair de Fatima Ghysio		R\$ 11.300,00		R\$ 100,00
08/04/2022	200 m	Taubua de Mangueiro 0.30 x15 x 0.03	Jorge Eraldo Campelo Peres -ME			R\$ 9.000,00	R\$ 45,00
	150un	Moirões Mangueira 150 x 150 x0.03	Jorge Eraldo Campelo Peres -ME			R\$ 19.500,00	R\$ 130,00
	163 um	Tramas 6 x 7 x 1.80	Jorge Eraldo Campelo Peres -ME			R\$ 1.793,00	R\$ 11,00
	113 um	Taubas 300 x 25 x5.5	Jorge Eraldo Campelo Peres -ME			R\$ 9.322,50	R\$ 82,50
		Média de preço		R\$ 20.500,00	R\$ 40.575,00	R\$ 39.615,50	
		Tauba 25.200,00 /3	R\$ 8.400,00				
		Moirões 43.500,00 /3	R\$ 14.500,00				
		Tramas 6.848,00 / 3	R\$ 2.282,66				
		Tauba 25142,50 /3	R\$ 8.380,83				

SERRARIA

CLAIR DE FATIMA GHYSIO

Fones: 3231.2081 e 99922.3164

VI. Doile s/n° 1° Distrito - Rosário do Sul - RS

CNPJ(MF) 97.231.849/0001-08

Insc. Est. 104/0051917

ORÇAMENTO

Data 08/04/22

Sr. (a) : CTG Adesão Velha

End. : Rosário do Sul - RS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
200	3 x 15 x 300	51,00	10.200,00
150	15 x 15 x 300	100,00	15.000,00
163	6 x 7 x 180	2500	4.075,00
113	2 1/2 x 0,30 x 5,50	100,00	11.300,00
			40.575,00
Agradecemos a preferência			TOTAL R\$ 40.575,00

PEDIDO Nº

DATA 8.04.22

FONECEDOR

Madeira Perul

CONTATO

TEL 55 999699532

NOME

CTG Adoga Velha

TEL

ENDEREÇO

CIDADE

Rosário do Sul

CEP

97590000

RS

CNPJ / CPF

INSCR. ESTADUAL

E-MAIL

VENDEDOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

LOCAL DE ENTREGA

DESCONTOS

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Preço Unitário	Total
1	200	-		3x15 de 3m.		9.000,00
2						
3	150	-		15x15 de 3m.		19.500,00
4						
5	163	-		Trammas de Mang.		1.793,00
6						
7	113	-		2.5x30 de 5.5m.		9.322,50
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

25.080.457/0001-84

JORGE ERALDO CAMPELO PERES - ME

RUA JANUÁRIO DA FONSECA, 700 - APT 01
BAIRRO-CENTENÁRIO

CEP 97.590-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

Jorge Peres Jr.

TOTAL 39.615,50

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

ARRUDA NASCIMENTO

MADEIRAS & SERRARIA

Fone: (55) 99138.2133 - Beto / (55) 99719.8223 - André - Estrada da Corte, 84 - Distrito Industrial

ORDEM DE VENDA

Nº 001901

Data da Emissão 08 / 04 / 22

Sr. (a) : Arcanjo CTG Adaga Velha.

Quant.	Discriminação	Largura	Espessura	Comprim.	M3	VALOR
200	Tábua mang.	150	30	3		6.000
150	Madeira mang.	150	150	3		9.000
163	Tramas.					980,00
113	Pecas	300	25	5,5		4.520,00
	MADEIREIRA ARRUDA NASCIMENTO 09.577.991/0001-44					
						R\$ 20.500,00

CONFERENTE

CLIENTE

		BLOCO 02		Valor				Valor	Um
11/04/2022	3.000 um	Tijolos Furados		BCD casa e Construção	R\$ 2.397,00				R\$ 0,79
	01 um	Alvenaria 1 ltr		BCD casa e Construção	R\$ 6,50				R\$ 6,50
	10 um	Cimento		BCD casa e Construção	R\$ 419,00				R\$ 41,90
	15.33	Revestimento		BCD casa e Construção	R\$ 504,35				R\$ 32,89
	17.57	Piso		BCD casa e Construção	R\$ 571,02				R\$ 32,49
	50 m	Cabo Duplex		BCD casa e Construção	R\$ 225,00				R\$ 4,50
	6 um	Refletor slim 150 w		BCD casa e Construção	R\$ 1.491,00				R\$ 248,50
11/04/2022	3000 um	Tijolos furado		Base Construções		R\$ 2.340,00			R\$ 0,78
	10un	Cimento		Base Construções		R\$ 399,00			R\$ 39,90
	01 um	Alvenaria 1 ltr		Base Construções		R\$ 5,00			R\$ 5,00
	16,24 m	Revestimento Ceramico		Base Construções		R\$ 485,58			R\$ 28,23
	17,64 um	Piso 60 x 60		Base Construções		R\$ 633,28			R\$ 36,52
	50m	Cabo multíflex mon		Base Construções		R\$ 225,00			R\$ 4,50
	06 um	Ref. Led 150 w		Base Construções		R\$ 1.500,00			R\$ 250,00
11/04/2022	3000 um	Tijolos Furados		Madeiraira Madruga Ltda			R\$ 2.310,00	R\$ 0,77	
	10 um	Cimento		Madeiraira Madruga Ltda			R\$ 395,00	R\$ 39,50	
	01 um	Alvenaria 1 l		Madeiraira Madruga Ltda			R\$ 4,90	R\$ 4,90	
	50 m	Cabo Multíflex		Madeiraira Madruga Ltda			R\$ 199,50	R\$ 3,99	
	17.64 m	Revestimento 31 x 59 (PISO)		Madeiraira Madruga Ltda			R\$ 497,44	R\$ 28,20	
	13.32	Piso 50 x 50		Madeiraira Madruga Ltda			R\$ 571,53	R\$ 32,40	
	06 um	Lampada 150 w Led		Madeiraira Madruga Ltda			R\$ 1.332,00	R\$ 222,00	
					R\$ 5.613,87	R\$ 5.587,86	R\$ 5.310,37		

Média de preço

Tijolo 7.047,00 / 3
 Cimento 1.213,00 / 3
 Alvenaria 16,40/3 =
 Piso 1.775,83 / 3 =
 Revestimento 31 x 59 1.487,02 / 3
 Cabo Multíflex 649.50 3
 Refleto mul 4.323,00 / 3

R\$	2.349,00
R\$	404,33
R\$	5,46
R\$	591,94
R\$	495,67
R\$	216,50
R\$	1.441,00

*** MADEIREIRA MADRUGA LTDA | ORCAMENTO NUMERO: 000105 | CLI:CTG ADAGA VELHA |
 END:RUA BARAO DO RIO BRANCO | END:FLAUBIANO DOYLE.4840 |
 MUN:ROSARIO DO SUL CEP:97590.000 | DATA EMISSAO.:12/04/2022 | MUN:ROSARIO DO SUL UF:RS CEP:97590.000 |
 CNPJ:00.141.665/0001-15 INSC:104/0036195 | CNPJ:02.406.473/0001.19 INSC: ISENT0 |
 TEL:(55) 3231-1608 FAX:(55) 3231-4084 | CODIGO VENDEDOR.: 4 | TEL: COD: 001132 |
 CTG ADAGA VELHA

CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DO PRODUTO	UTILIZACAO	LOCACAO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1562	TIJOLO 6 FUIROS	VENDA	LOJA	PC	3.000,000	,77	2.310,00
1306	CIMENTO CP IV 32 50KG VOTORAN	VENDA	LOJA	SC	10,000	39,50	395,00
445	ALVENARITE 1 LT	VENDA	LOJA	LT	1,000	4,90	4,90
1907	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 1X1X10	VENDA	LOJA	M	50,000	3,99	199,50
1146	LAMPADA SUPERLED 185 30W	VENDA	LOJA	PC	6,000	222,00	1.332,00
1622	PISO CEJATEL ARENI GRAY 31X59	VENDA	LOJA	M2	17,640	28,20	497,44
1623	PISO CEJATEL ARENI GRAY 50X50	VENDA	LOJA	M2	17,640	32,40	571,53
VALOR TOTAL							5.310,37

MADEIREIRA MADRUGA LTDA

CTG ADAGA VELHA

Base Construções

Rodrigo Lima Sinemann

CNPJ: 08.744.917/0001-02

Av Coronel Sabino de Araujo, 1179

Rosario do Sul - RS

3231 2892



Materiais de Construção

3231 2635 | Avenida Cel. Sabino 1179
97590-000 - Rosario do Sul**Dados Cliente**

Codigo 1932
Cliente orç ctg adaga velha
Endereço
CGC/CPF
Fone
Email

Dados Boleto

11/04/2022 NRO. 143253

Operação 19-ORCAMENTO
Vendedor 32-ANDREA AGUIAR

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
3.000,00	620-000006-TIJ 6 FURO M FRIZ 9/14/19	0,78	0,0	0,78	2.340,00
10,00	79-000006-CIMENTO VOTORAN 50KG À VISTA	39,90	0,0	39,90	399,00
1,00	8670-000006-ALVENARITE 1L	5,00	0,0	5,00	5,00
16,24	14842-000006-PISO 31 X 60 2,03M BLANC	29,90	0,0	29,90	485,58
17,64	14736-000006-PISO 60 X 60 2,52M SHINE PLUS	35,90	0,0	35,90	633,28
50,00	2171-000006-CABO 2X10MM MULTIPLEX MONOFASI	4,50	0,0	4,50	225,00
6,00	14137-000006-REF LED SMART 150W 5500K	250,00	0,0	250,00	1.500,00

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

TOTAIS	
TOTAL BRUTO	5.587,86
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	5.587,86

(Layout 18/06/2014)

BCD CASA E CONSTRUCAO RS
RUA GENERAL CANABARRO - SWIFT - ROSARIO DO SUL / RS 97590-000

Fones 55 32313534 E-mail atendimento@nabcdtem.com.br - www.nabcdtem.com.br

PDV 358.885 Data de emissão 11/04/2022 - 15:33 Página 1 de 1
Cond. faturamento **ATN - A VISTA.** 1ª via
Cliente **1 CTRY ADAGA VERHA OLIVEIRO THA DEY**
Endereço GENERAL CANABARRO, N° 144 - SWIFT - ROSARIO DO SUL - RS
CPF **02.406.473/0001-18**
Telefone
Vendedor LISIANE
Observações

Codigo	Produto	Un	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Cliente RETIROU					
019874	TIJOLO 6 FUROS PADRAO 09X14X19 .	MIL	3,00	799,00	2.397,00
022139	ALVENARITE EDIL 1LT .	UN	1,00	6,50	6,50
002518	CIMENTO VOTORAN CP IV(50KG) TODAS AS OBRAS 10.00 UNIDADE (UNIDADE = 1.00 UNIDADE)	UN	10,00	41,90	419,00
008028	REVEST. CARVALHO HD 31X59 P3 (2.19) A CEJATEL .	M2	15,33	32,90	504,35
036328	PISO 50X50 CEMENTO GRIS P4 (2.51) CEJATEL .	M2	17,57	32,50	571,02
005557	CABO DUPLEX 2X10MM MONOF. PR .	M	50,00	4,50	225,00
035382	REFLETOR SLIM LED ALUM 100W 6000K (74100600) .	UN	6,00	248,50	1.491,00
				Valor mercadorias	5.613,87
				Valor Total	5.613,87

Documento para uso interno.

1. A entrega é gratuita em compras acima de R\$300,00 dentro do perímetro urbano.;
2. A entrega será gratuita apenas em local de fácil acesso;
3. A entrega de mercadorias volumosas e/ou pesadas em locais inacessíveis será realizada no ponto onde o veículo conseguir chegar;
4. Para entrega imediata ou fora do perímetro urbano, consulte tabela de valores junto à equipe de vendas.
5. Tempo de guarda das compras na empresa: O prazo máximo para armazenagem é de 90 dias após a data da compra. A partir deste período poderá ser cobrada taxa de armazenagem e a empresa se reserva o direito de realizar a entrega compulsória.

EU _____ inscrito no CPF / RG de N° _____
(nome completo)

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi as mercadorias da NFS N°s _____
Conforme descrito no endereço sito a Rua _____

51

BLOCO 03

Qto	Mão de Obra				
11/04/2022	Revestimento Parede	Construtora Leivas	R\$ 1.550,00		
	Piso Banheiro	Contrutora Leivas	R\$ 1.300,00		
	Hidraulica	Contrutora Leivas	R\$ 680,00		
11/04/2022	Revestimento Parede	Manuel Rubisnei S. Schultz	R\$ 1.450,00		
	Piso do Banheiro	Manuel Rubisnei S. Schultz	R\$ 1.220,00		
	Hidraulica	Manuel Rubisnei S. Schultz	R\$ 700,00		
11/04/2022	Revestimento Parede	Luiz Antonio Contr. E Reformas		R\$ 1.200,00	
	Piso Banheiro	Luiz Antonio Contr. E Reformas		R\$ 1.100,00	
	Hidraulica	Luiz Antonio Contr. E Reformas		R\$ 500,00	
	Total		R\$ 3.530,00	R\$ 3.370,00	R\$ 2.800,00

Média de preço

Revestimento 4.200,00 / 3 =
Piso 3620,00 / 3 =
Hidraulica 1.880,00 / 3 =

R\$	1.400,00
R\$	1.206,66
R\$	626,66

CONSTRUTORA LEIVAS

CNPJ 12149364/0001-19

ORÇAMENTOS

Serviço de mão de Obra Para :

Revestir Banheiros Externo..... 1.550,00

Piso (idem) 1.300,00

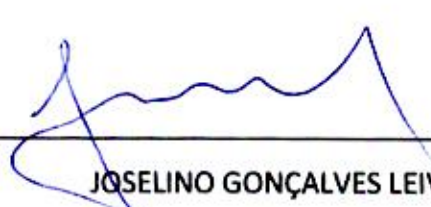
Hidráulica (Reparos) 680,00

Total..... 3.530,00

(Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais)

Orçamento Valido por 45 dias

Rosário do sul 11 de Abril 2022



JOSELINO GONÇALVES LEIVAS

Rua. Januário da Fonseca 2491 B. Centenário Rosário do Sul-RS

MANUEL RUBISNEI DA SILVEIRA SCHULTZ

Rua. Santiago Giribone 95. B. Rio Branco

CNPJ- 13.837.395/000-23

ORÇAMENTO MÃO DE OBRA

Atendendo a solicitação do CTG DE TRADIÇÕES ADAGA VELA, segue
Cotação orçamentaria para realização de serviços:

Banheiro	Valor
Revestimento.....	1.450,00
Piso.....	1.220,00
Hidraulica.....	700,00

Total 3.370,00 (Três Mil, Trezentos e setenta reais)

Rosário do Sul, 11/04/2022



Manuel Rubisnei da Silveira Schultz

LUIS ANTONIO CONSTRUÇÕES E REFORMA

CNPJ 23731521/0001-14

Rosário do Sul, 11 de Abril 2022

ORÇAMENTO

Conforme solicitação do CTG ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU

Segue abaixo descrição do serviço.

Itens

<i>Banheiro externo.</i>	<i>Valor</i>
<i>Revestimento.....</i>	<i>1.200,00</i>
<i>Piso.....</i>	<i>1.100,00</i>
<i>Hidraulica.....</i>	<i>500,00</i>
<i>Total.....</i>	<i>2.800,00</i>

O presente orçamento tem validade por 45 dias



LUIZ ANTONIO LOPES DA SILVA

Rua Alzemiro Severo N 2302 Bairro Centenario

DATA	Qto.	BLOCO 04	Vivarte	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14/04/2022	60 um	Troféu 40 cm x 20cm							
	01 um	Troféu 60 x 30	Vivarte	R\$	137,20	R\$	8.232,00		
	01 um	Troféu 70 x 35	Vivarte	R\$	208,00	R\$	208,00		
	01 um	Troféu 90 x 45	Vivarte	R\$	250,00	R\$	250,00		
				R\$	310,00	R\$	310,00		
14/04/2022	60 um	Troféus 40 x 20	Grafica Universitária			R\$	152,00	R\$	9.120,00
	01 um	Troféu 60 x 30	Grafica Universitária			R\$	228,00	R\$	228,00
	01 Um	Troféu 70 x 35 cm	Grafica Universitária			R\$	266,00	R\$	266,00
	01 Um	Troféu 90 x 45 cm	Grafica Universitária			R\$	342,00	R\$	342,00
14/04/2022	60 um	Troféus 40 x 20 cm	Grafica Resolução			R\$	140,00	R\$	8.400,00
	01 um	Troféu 60 x 30 cm	Grafica Resolução			R\$	211,00	R\$	211,00
	01 um	Troféu 70 x 35 cm	Grafica Resolução			R\$	258,00	R\$	258,00
	01 um	Troféu 90 x 45 cm	Grafica Resolução			R\$	316,00	R\$	316,00

Média de preço

Troféu 40 x 20 cm 17.492,00 /3
Troféu 60 x 30 cm 647,00/3=
Troféu 70 x 35 cm 774,00/3=
Troféu 90 x 45 cm 968,00/3=

R\$	5.830,66
R\$	215,66
R\$	258,00
R\$	322,66

Cliente: CTG ADAGA VELHA – Campeonato Municipal de Truco

Cidade: Rosário do Sul – RS

Data: 13/04/2022

Ítem	Descrição	Quant	Valor unitário	Total
01	TROFÉU 40cm X 20cm	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
02	TROFÉU 60cm X 30cm	01	R\$ 211,00	R\$ 211,00
03	TROFÉU 70cm X 35cm	01	R\$ 258,00	R\$ 258,00
04	TROFÉU 90cm X 45cm	01	R\$ 316,00	R\$ 316,00

TOTAL R\$ 9.185,00

CONDIÇÕES:

- ▶ Orçamento válido por 30 d; e
- ▶ Prazo de entrega: à combinar.

Méri Deisi de Lima

GRÁFICA RESOLUÇÃO

**GRÁFICA
UNIVERSITÁRIA**

Mais que impressão.

A/C CTG Adaga Velha

Campeonato de Truco

01 - Troféus 40cm x 20cm

Quantidade: 60 unidade - Valor total: R\$ 9120,00

02 - Troféu 60cm x 30cm

Quantidade: 1 unidade - Valor total: R\$ 228,00

03 - Troféu 70cm x 35cm

Quantidade: 1 unidade - Valor total: R\$ 266,00

04 - Troféu 90cm x 45cm

Quantidade: 1 unidade - Valor total: R\$ 342,00

Total: R\$ 9.956,00

19/04/2022

CNPJ: 01.052.284/0001-22
Matriz: Gen. Flores da Cunha, 1937
Filial: Rua Gen. Canabarro, 842 | Centro
luciana@graficauniversitaria.com.br
Tel.: (55) 3231.1880 | 98452.0023 | Rosário do Sul

58

Orçamento para CTG Adaga Velha campeonato Municipal de Truco

ÍTEM 1 - Troféus 40cm x 20cm

Quantidade: 60 unidade | Valor Unitário: R\$ 137,20 total: R\$ 8232,00

ÍTEM 2 - Troféu 60cm x 30cm

Quantidade: 1 unidade | Valor Unitário: R\$ 208,00 total: R\$ 208,00

ÍTEM 3 - Troféu 70cm x 35cm

Quantidade: 1 unidade | Valor Unitário: R\$ 250,00 total: R\$ 250,00

ÍTEM 4 - Troféu 90cm x 45cm

Quantidade: 1 unidade | Valor Unitário: R\$ 310,00 total: R\$ 310,00

Total: 9.000,00



Felipe Arigony
Gestor

14/04/22